



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 prefeito@marcolandia.pi.gov.br
 ADM. 2025-2028



**PROCESSO 074/2025
 PROCEDIMENTO 035/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
 CONTRATO Nº 065/2025**

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J C DE ALMEIDA, CNPJ: 61.631.787/0001-84**, com sede e foro na cidade de Bela Vista Do Piauí, estado do Piauí, estabelecida na R Andrelino Marques Coelho, s/n, Centro, CEP: 64.705-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico nº 035/2025, conforme despacho exarado no Processo nº 074/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação aos profissionais de saúde de todas as equipes e realização de ações voltadas à implementação e desenvolvimento das estratégias de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis, rastreamento e gerenciamento de condições crônicas, incluindo manejo de condições crônicas e abordagem centrada na pessoa, além de ações de atenção integral à saúde da mulher, com temas relacionados à saúde da mulher, e implantação de instrumentos e dispositivos de navegação do cuidado, conforme as diretrizes da portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para a prefeitura municipal de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 074/2025, Procedimento nº 035/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 074/2025, Procedimento nº 035/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / FUS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / PORTARIA GM/MS 6916.

JOSIVAN COELHO DE
 ALMEIDA:83484760320

Assinado de forma digital por JOSIVAN
 COELHO DE ALMEIDA:83484760320
 Dados: 2025.08.13 17:27:50 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 prefeito@marcolandia.pi.gov.br
 ADM. 2025-2028



CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 499.968,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais) que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

JOSIVAN COELHO DE
 ALMEIDA:83484760320

Assinado de forma digital por JOSIVAN
 COELHO DE ALMEIDA:83484760320
 Dados: 2025.08.13 17:28:14 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Patos do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 13 de agosto de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

JOSIVAN COELHO DE
ALMEIDA:83484760320

Assinado de forma digital por JOSIVAN
COELHO DE ALMEIDA:83484760320
Dados: 2025.08.13 17:28:35 -03'00'

J C DE ALMEIDA
CNPJ: 61.631.787/0001-84

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____